ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.441 DE 26 DE novembro DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a pessoa que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES**, inscrito no RG sob nº 1185723-2 SSP/GO e no CPF (MF) sob o nº 216.103.711-00, uma área de terras constante dos lotes sob os nºs 1, 2, 3, 20, 21, 22, 23 e 24 da Quadra 55, localizada no Loteamento Jardim Ouro Fino II, com a área total de 2.267,94 m2, em fase de implantação, de propriedade da Prefeitura Municipal e devidamente Matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Garças, sob o nº 40.243.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se a construção de uma extensão do Centro Espírita sediado na cidade de Arenópolis-GO, no referido bairro.

Art. 3º - O donatário terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O mesmo ocorrendo no caso de desvio da destinação do imóvel doado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 26 de novembro de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicado no mural da Câmara Municipal em 26/11/2002.

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuemos Trabalhando